

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº. 2021/1012048****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021**

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Walter Resende de Almeida, na PORTARIA nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando a Dispensa de Licitação nº 011/2021, cujo objeto é a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA para prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação - TIC e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA
CNPJ: 05.059.613/0001-18
End.: Rod. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66820-000 - Belém-PA
Tel.: (91) 3344-5220 / (91) 3344-5225
E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC
Valor Global Anual: R\$ 1.607.103,38 (um milhão, seiscentos e sete mil, cento e três reais e trinta e oito centavos)

Protocolo: 745784**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 024/2021 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.**

Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão do IPL nº 00346/2020.100118-0, instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor Investigador J. B. D. O. – matrícula nº 8400710; CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador J. B. D. O. – matrícula nº 8400710, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores SIMONE ODORON MACHADO ARAÚJO, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegadas de Polícia Civil, e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 025/2021 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão do IPL nº 00346/2020.100030-1-DCRIF/CG/PC-PA, instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor Investigador A. A. A. – matrícula nº 5129958;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador A. A. A. – matrícula nº 5129958, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 026/2021 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão do IPL nº 00346/2020.100049-5-DCRIF/CG/PC-PA, instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras SIMONE ODORON MACHADO ARAÚJO e CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegadas de Polícia Civil, e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 100/2021-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 010/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, que apurou as irregularidades atribuídas ao servidor Investigador S. N. A. D. L. – matrícula 5704146;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante do PAD 010/2014-DGPC/PAD a Manifestação Jurídica da CONJUR;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO de o Processo Disciplinar nº 010/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, que apurou a conduta do servidor Investigador S. N. A. D. L. – matrícula 5704146;

II – Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 101/2021-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 011/2015-DGPC/PAD, de 30/03/2015, que apurou as irregularidades atribuídas à servidora Escrivã M. D. O. V. – matrícula nº 54185473;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 011/2015-DGPC/PAD e a manifestação da CONJUR,

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 011/2015-DGPC/PAD, de 30/03/2015, que apurou as irregularidades atribuídas ao servidor Escrivã M. D. O. V. – matrícula nº 54185473;

II – Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ